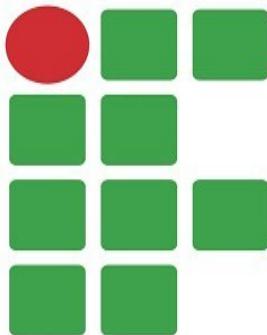




SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas
Reitoria

BOLETIM DE SERVIÇOS
Nº 02/2026 – Publicação em: 07 de janeiro de 2026



INSTITUTO
FEDERAL
Alagoas



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas
Reitoria

BOLETIM DE SERVIÇOS
Nº 02/2026 – Publicação em: 07 de janeiro de 2026

BOLETIM DE SERVIÇO

REITOR
CARLOS GUEDES DE LACERDA

Edição e publicação

SECRETARIA DE GABINETE – REITORIA

JOSEFA COSTA BRAZ E SILVA
Secretária de Gabinete

ISABEL CRISTINA SALES DE AZEVEDO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas
Reitoria

BOLETIM DE SERVIÇOS
Nº 02/2026 – Publicação em: 07 de janeiro de 2026

PORTARIA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas
Reitoria

BOLETIM DE SERVIÇOS
Nº 02/2026 – Publicação em: 07 de janeiro de 2026

Nº do Protocolo: 23041.045426/2025-78

PORTARIA NORMATIVA Nº 1/2025 - CSAN (11.11)

Santana do Ipanema-AL, 17 de novembro de 2025.

Estabelece os feriados e pontos facultativos que serão seguidos no âmbito do Campus Santana do Ipanema do Instituto Federal de Alagoas - Ifal no ano de 2025, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS SANTANA DO IPANEMA do Instituto Federal de alagoas - Ifal, nomeado pela Portaria nº 2.575 de 6 de julho de 2023, expedida pelo Reitor do Instituto Federal de Alagoas, publicada no D.O.U. nº 128 de 7 de julho de 2023, seção 2, pg. 25, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 26 da Resolução nº 11/CS, de 22 de setembro de 2009, o art. 165 da Resolução nº 15/CS, de 5 de setembro de 2018, alterada pela Resolução nº 168, de 2 de agosto de 2024, a Portaria nº 2.452/GR, de 5 de agosto de 2019, o art. 2º, inciso II, da Portaria nº 43, de 15 de agosto de 2023 e tendo em vista a Lei nº 9.093, de 12 de setembro de 1995, a Lei nº 10.607, de 19 de dezembro de 2002, a Lei nº 14.759, de 21 de dezembro de 2023 a Portaria MGI Nº 9.783, de 27 de dezembro de 2024, alterada pela Portaria nº 3.197, de 28 de abril de 2025, a Portaria Normativa Nº 78/2024 - REIT, de 30 de dezembro de 2024, o Ofício SEI nº 60975/MGI, de 18 de julho de 2025 a Nota Técnica SEI nº 18797/MGI, de 18 de junho de 2025 e o Ofício Circular Nº 5/SEN/COTEN/CGAV/SGA/SGA-MEC, de 28 de julho de 2025 e o que consta no Processo nº 23041.032034/2025-49,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam estabelecidos os feriados e pontos facultativos que serão seguidos no âmbito do Instituto Federal de Alagoas - Campus Santana do Ipanema, no ano de 2025, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

- I - 1º de janeiro, Confraternização Universal (feriado nacional);
- II - 3 de março, Carnaval (ponto facultativo);
- III - 4 de março, Carnaval (ponto facultativo);
- IV - 5 de março, Quarta-Feira de Cinzas (ponto facultativo até as 14 horas);
- V - 18 de abril, Paixão de Cristo (feriado nacional);
- VI - 21 de abril, Tiradentes (feriado nacional);
- VII - 1º de maio, Dia Mundial do Trabalho (feriado nacional);
- VIII - 19 de junho, Corpus Christi (ponto facultativo);
- IX - 20 de junho (ponto facultativo);
- X - 7 de setembro, Independência do Brasil (feriado nacional);



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas
Reitoria

BOLETIM DE SERVIÇOS
Nº 02/2026 – Publicação em: 07 de janeiro de 2026

XI - 16 de setembro, Emancipação Política do Estado de Alagoas (feriado estadual);
XII - 12 de outubro, Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);
XIII - 28 de outubro, Dia do Servidor Público federal (ponto facultativo), a ser comemorado dia 27;
XIV - 2 de novembro, Finados (feriado nacional);
XV - 15 de novembro, Proclamação da República (feriado nacional);
XVI - 20 de novembro, Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra (feriado nacional);
XVII - 8 de dezembro - Nossa Senhora Imaculada Conceição;
XVIII - 24 de dezembro, Véspera do Natal (ponto facultativo após as 13 horas);
XIX - 25 de dezembro, Natal (feriado nacional); e
XX - 31 de dezembro, Véspera do Ano Novo (ponto facultativo após as 13 horas).

Art. 2º Poderão ser realizados, com compensação até o mês subsequente, os seguintes feriados:

- I - 13 de junho, Santo Antônio;
- II - 24 de junho - São João;
- III - 29 de junho - São Pedro;
- IV - 26 de julho - Padroeira Senhora Santana; e
- V - 30 de novembro, dia do Evangélico;
- VI - 8 de dezembro - Nossa Senhora Imaculada Conceição.

Art. 3º As compensações dos recessos constantes no art. 2º deverão ser realizadas nos seguintes termos:

- I - para os agentes públicos que exercem as suas atividades presencialmente e não participam do Programa de Gestão e Desempenho - PGD, a referida compensação deverá ser realizada mediante antecipação do início da jornada diária de trabalho ou de sua postergação, respeitando-se o horário de funcionamento do Ifal; e
- II - para os agentes públicos que estão participando do Programa de Gestão e Desempenho - PGD, na modalidade presencial ou teletrabalho, em regime de execução integral ou parcial, a referida compensação deverá ser realizada pelo cumprimento de todas as entregas pactuadas no plano de trabalho equivalentes às horas a serem compensadas.

Parágrafo único. A compensação de horário é limitada a:

- I - duas horas diárias, para os servidores públicos e contratados temporários; e
- II - uma hora diária, para os estagiários.

Art. 4º As orientações referentes ao recesso para comemoração das festas de final de ano (Natal e Ano Novo), serão expedidas a partir de orientação publicada pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas
Reitoria

BOLETIM DE SERVIÇOS
Nº 02/2026 – Publicação em: 07 de janeiro de 2026

Art. 5º Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE THALES PANTALEAO FERREIRA
DIRETOR GERAL

PORTRARIA NORMATIVA Nº 101/2025 - REIT

Maceió-AL, 24 de novembro de 2025.

Aprova a cartilha "Atuação em Situações de Crise. Cuidados com a Saúde Mental: Responsabilidade de todos/as" do Instituto Federal de Alagoas - Ifal.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS, reconduzido pelo Decreto Presidencial, de 13 de junho de 2023, publicado no DOU nº 111, de 14 de junho de 2023, seção 2, p.1, e no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 33 do Regimento Geral do Ifal, aprovado pela Resolução nº 15/CS, de 5 de setembro de 2018, alterada pela Resolução nº 168, de 2 de agosto de 2024 e pelo inciso II do art. 2º da Portaria nº 43/Ifal, de 15 de agosto de 2023, e tendo em vista a Lei nº 14.819, de 16 de janeiro de 2024 e a Lei nº 14.914, de 3 de julho 2024, e o que consta no processo administrativo 23041.043363/2025-15, RESOLVE:

Art. 1º Aprova a cartilha "Atuação em Situações de Crise. Cuidados com a Saúde Mental: Responsabilidade de todos/as" do Instituto Federal de Alagoas - Ifal, que tem por objetivo preparar a comunidade acadêmica para a atuação frente a situações de crise psicológica, conforme anexo desta Portaria Normativa.

Parágrafo único. A cartilha e suas atualizações estarão disponíveis no site do Ifal.

Art. 2º Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS GUEDES DE LACERDA
REITOR

Nº do Protocolo: 23041.000217/2026-86

PORTRARIA NORMATIVA Nº 106/2026 - REIT (11.01)

Maceió-AL, 06 de janeiro de 2026.

Designa os setores que comporão a Rede de Acolhimento para situações de assédio e discriminação no âmbito da Reitoria do Instituto Federal de Alagoas - Ifal.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas
Reitoria

BOLETIM DE SERVIÇOS
Nº 02/2026 – Publicação em: 07 de janeiro de 2026

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS - Ifal, reconduzido pelo Decreto Presidencial, de 13 de junho de 2023, publicado no DOU nº 111, de 14 de junho de 2023, seção 2, p.1, e no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 33 do Regimento Geral do Ifal, aprovado pela Resolução nº 15/CS, de 5 de setembro de 2018, alterado pela Resolução nº 168, de 2 de agosto de 2024, bem como pelo art. 2º, Inciso II da Portaria nº 43/Ifal, de 15 de agosto de 2023, e tendo em vista, o disposto no Decreto nº 12.122, de 30 de julho de 2024, na Portaria MGI nº 6.719, de 13 de setembro de 2024 na Portaria Normativa nº 82/REIT, de 29 de janeiro de 2025, que instituiu o Plano de Prevenção e Enfrentamento do Assédio e da Discriminação no Ifal e o que consta no processo nº 23041.049528/2025-62,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados, no âmbito da Reitoria do Instituto Federal de Alagoas - Ifal, os setores abaixo relacionados para compor a Rede de Acolhimento prevista no Plano de Prevenção e Enfrentamento do Assédio e da Discriminação - PPEAD.

§ 1º Para fins de acolhimento inicial, a Rede de Acolhimento, na Reitoria, será composta pelos seguintes setores:

- I - Comissão de Ética;
- II - Ouvidoria;
- III - Diretoria de Gestão de Pessoas;
- IV - Diretoria de Políticas Estudantis;
- V - Coordenação de Gestão e Fiscalização de Contratos - CGFC (para colaboradores terceirizados); e
- VI - Subsistema Integrado de Atenção à Saúde do Servidor Público Federal – SIASS.

§ 2º Para fins de acolhimento técnico especializado, a Rede de Acolhimento contará com:

- I - para estudantes: profissionais de psicologia, serviço social, medicina ou enfermagem lotados na Assistência Estudantil;
- II - para servidores efetivos ou temporários: profissionais de psicologia, serviço social, medicina ou enfermagem lotados no SIASS; e
- III - para colaboradores terceirizados: profissionais vinculados à empresa contratada, quando houver.

Art. 2º A Rede de Acolhimento terá por finalidade:

- I - prestar orientações e informações sobre o tema, indicando cartilhas e guias relativos à temática;
- II - acolher as pessoas afetadas por assédio ou discriminação no ambiente de trabalho e acadêmico, com postura que proporcione segurança, compreensão, respeito e cuidado;
- III - buscar soluções sistêmicas para a eliminação das situações de assédio e de discriminação na Instituição;
- IV - encaminhar a pessoa ao atendimento especializado, quando for o caso e se assim ela desejar; e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas
Reitoria

BOLETIM DE SERVIÇOS
Nº 02/2026 – Publicação em: 07 de janeiro de 2026

V - orientar sobre a formalização da denúncia, se assim a pessoa desejar.

Art. 3º Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

ZOROASTRO PEREIRA DE ARAUJO NETO
REITOR - SUBSTITUTO